



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 967/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 951/2024 no valor de **R\$ 5.355.600,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Raio x
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R\$	355.600,00	Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete do Prefeito



Projeto Atividade	1.....	Aquisição de Equipamentos e Maquinas
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	4.187.570,14	Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	499.545,99	Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R\$	312.883,87	Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor **R\$ 4.187.570,14 (Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, **por fonte de destinação** Recursos não Vinculados de Impostos, demonstrado conforme relatório contábil **Balanco Patrimonial de 2024**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o valor** o valor de **R\$ 355.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- decorrentes de emendas parlamentares individuais, **O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.1.50.0.1.00 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o Valor de R\$ 312.883,87 (Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) sendo excesso de arrecadação Recursos por Transferências Especiais da União – Emenda Parlamentar Individual, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.9.57.0.1.00 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o valor R\$ 499.545,99 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1349 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete do Prefeito



Código Reduzido	264	
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1037	Construção, Ampliação De Rede De Saneamento
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	206.359,26	Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	293.186,73	Duzentos e Noventa e Três Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____ Autoridade competente</p>

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br